



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

Aos dias 20/01/2023, o **CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o n.º 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, n.º 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000, através dos seguintes municípios consorciados: Arceburgo-MG, Areado-MG, Bom Jesus da Penha-MG, Botelhos-MG, Cabo Verde-MG, Conceição Aparecida, Guaranésia-MG, Guaxupé-MG, Itamogi-MG, Jacuí-MG, Juruáia-MG, Monte Belo-MG, Monte Santo de Minas-MG, Muzambinho-MG, Nova Resende-MG, São Pedro da União-MG, Bandeira do Sul-MG e Mococa-SP por intermédio de seu Presidente Sr. Custódio Ribeiro Garcia, CPF 314.255.936-15, RG M.1.776.122 SSP-MG, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. CONSUL-PRIME-BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, R Cel. Faleiros, 148, Centro, 37.980-000, (35) 99898-0022, Cassia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.074.032/0001-81, neste ato representada pela sócia administradora e **MARIA NAZARETH PINHEIRO CUNHA**, portador da Carteira de Identidade n.º 320345555 SSP MG, inscrito no CPF n.º 030.087.576-26, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado Rua Brasília, n. 684, Bairro Bela Vista, CEP 37.980-000, em Cássia/MG.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal n.º 10.520/2007; do Decreto n.º 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 06/2022 e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling). Conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico n.º 06/2022 realizado em 02/12/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:05:56
-03'00'

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 06/2022-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 16/01/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, pelo menor preço por Lote nas planilhas oficiais: SUDECAP, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling), em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão eletrônico nº 06/2022 e seus Anexos.

1.2. O CIMOG e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, terá seu extrato publicado na imprensa oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CIMOG durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:06:19
-03'00'

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma e/ou de contrato assinado entre as partes.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:06:29
-03'00'

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os Valores registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
1	1	61.11.01 ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	294	H	R\$ 189,26	R\$ 55.642,44
1	2	61.11.02 ENGENHEIRO CONSULTOR	588	H	R\$ 173,07	R\$ 101.765,16
1	3	61.11.03 ENGENHEIRO COORDENADOR	1120	H	R\$ 156,86	R\$ 175.683,20
1	4	61.11.04 ENGENHEIRO SENIOR	1400	H	R\$ 140,68	R\$ 196.952,00
1	5	61.11.06 ENGENHEIRO JUNIOR	1617	H	R\$ 108,28	R\$ 175.088,76
1	6	61.12.01 AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	2940	H	R\$ 27,63	R\$ 81.232,20
1	7	61.13.01 PROJETISTA SENIOR	2156	H	R\$ 36,83	R\$ 79.405,48
1	8	61.13.04 PROJETISTA CADISTA	1617	H	R\$ 36,83	R\$ 59.554,11
1	9	61.16.01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	2940	H	R\$ 25,53	R\$ 75.058,20
1	10	61.21.01 ENGENHEIRO CONSULTOR	1078	H	R\$ 157,33	R\$ 169.601,74

MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:06:39
-03'00'



1	11	61.21.02 ENGENHEIRO COORDENADOR	1078	H	R\$ 142,61	R\$ 153.733,58
1	12	61.21.03 ENGENHEIRO SENIOR	1078	H	R\$ 127,88	R\$ 137.854,64
1	13	61.21.05 ENGENHEIRO JUNIOR	1617	H	R\$ 98,45	R\$ 159.193,65
1	14	61.22.01 AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	2940	H	R\$ 25,11	R\$ 73.823,40
1	15	61.23.01 TECNICO SENIOR	539	H	R\$ 33,68	R\$ 18.153,52
1	16	61.23.02 TECNICO INTERMEDIARIO	1078	H	R\$ 29,99	R\$ 32.329,22
1	17	61.23.03 TECNICO JUNIOR	1078	H	R\$ 26,84	R\$ 28.933,52
Valor total lote 01:						R\$ 1.774.004,82
2	1	61.31.01 TOPOGRAFO SENIOR	1617	H	R\$ 38,77	R\$ 62.691,09
2	2	61.31.04 NIVELADOR	1617	H	R\$ 25,45	R\$ 41.152,65
2	3	61.31.06 AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	3234	H	R\$ 17,04	R\$ 55.107,36
2	4	61.32.01 LABORATORISTA SENIOR	1078	H	R\$ 34,59	R\$ 37.288,02
2	5	61.32.02 AUXILIAR DE LABORATORIO	1078	H	R\$ 19,56	R\$ 21.085,68
2	6	61.34.01 MOTORISTA	1617	H	R\$ 23,96	R\$ 38.743,32
2	7	61.34.02 APONTADOR	1617	H	R\$ 17,04	R\$ 27.553,68



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:06:53
-03'00'

2	8	61.34.03 SERVENTE	4851	H	R\$ 17,04	R\$ 82.661,04
2	9	62.05.12 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	134750	M2	R\$,72	R\$ 97.020,00
2	10	62.05.15 EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	294	DIA	R\$ 977,61	R\$ 287.417,34
2	11	62.05.21 TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	24,5	DIA	R\$ 1.414,69	R\$ 34.659,91
2	12	62.04.01 LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	12,25	UN	R\$ 5.749,87	R\$ 70.435,91
2	13	62.04.02 PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	12,25	UN	R\$ 9.922,92	R\$ 121.555,77
2	14	62.11.05 CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	36,75	A1	R\$ 994,53	R\$ 36.548,98
2	15	65.01.01 MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	98	UN	R\$ 908,32	R\$ 89.015,36

MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:07:04
-03'00'



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

2	16	65.01.02 PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	882	M	R\$ 68,13	R\$ 60.090,66
2	17	65.02.01 MOBILIZACAO	31,85	UN	R\$ 567,71	R\$ 18.081,56
2	18	65.02.02 PERFURACAO	122,5	M	R\$ 56,76	R\$ 6.953,10
2	19	65.06.01 MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	24,5	UN	R\$ 3.406,22	R\$ 83.452,39
2	20	65.06.05 PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	73,5	M	R\$ 454,17	R\$ 33.381,50
2	21	63.20.06 NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2MM)	14,7	MES	R\$ 454,17	R\$ 6.676,30
2	22	63.21.01 ESTACAO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE > 2500M	14,7	MES	R\$ 1.021,86	R\$ 15.021,34
Valor total lote 02:						R\$ 1.326.592,95
3	1	62.01.04 PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	61,25	A1	R\$ 1.916,79	R\$ 117.403,39
3	2	62.01.10 PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	61,25	A1	R\$ 1.095,08	R\$ 67.073,65
3	3	62.01.12 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	61,25	A1	R\$ 1.359,65	R\$ 83.278,56



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:07:15
-03'00'

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

3	4	62.01.13 PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	12,25	A1	R\$ 3.811,0	R\$ 46.684,75
3	5	62.01.15 PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	12,25	A1	R\$ 1.497,71	R\$ 18.346,95
3	6	62.01.16 PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	12,25	A1	R\$ 1.386,87	R\$ 16.989,16
3	7	62.01.19 PROJETO ELETRICO	12,25	A1	R\$ 1.674,42	R\$ 20.511,65
3	8	62.01.20 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	12,25	A1	R\$ 2.012,25	R\$ 24.650,06
3	9	62.01.21 PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	12,25	A1	R\$ 2.125,24	R\$ 26.034,19
3	10	62.01.22 PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	61,25	A1	R\$ 1.606,21	R\$ 98.380,36
3	11	62.01.23 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	61,25	A1	R\$ 1.546,38	R\$ 94.715,78
3	12	62.01.24 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	24,5	A1	R\$ 1.256,78	R\$ 30.791,11
3	13	62.01.25 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	24,5	A1	R\$ 1.180,54	R\$ 28.923,23



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:07:27 -03'00'

3	14	62.01.26 PROJETO DE IRRIGAÇÃO	3,5	A1	R\$ 1.345,75	R\$ 4.710,13
3	15	62.01.28 PROJETO DE AR CONDICIONADO	24,5	A1	R\$ 1.640,94	R\$ 40.203,03
3	16	62.01.29 DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRURAL	24,5	A1	R\$ 614,77	R\$ 15.061,87
3	17	62.01.31 DESENHO E COPIA - ARQUITETURA/ESTRUTURAL/METALICA	24,5	A1	R\$ 488,12	R\$ 11.958,94
3	18	62.01.33 PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	36,75	A1	R\$ 1.663,11	R\$ 61.119,29
3	19	62.01.34 PROJETO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFTV	36,75	A1	R\$ 1.239,89	R\$ 45.565,96
3	20	62.01.35 PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO/ELETRICO	36,75	A1	R\$ 1.663,11	R\$ 61.119,29
3	21	62.01.38 PROJETO LUMINOTECNICO	36,75	A1	R\$ 705,42	R\$ 25.924,19
3	22	62.01.40 COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	12,25	A1	R\$ 1.294,39	R\$ 15.856,28



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:07:39
-03'00'

3	23	62.01.45 PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	12,25	A1	R\$ 1.674,42	R\$ 20.511,65
3	24	62.01.46 PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	12,25	A1	R\$ 1.248,32	R\$ 15.291,92
3	25	62.20.03 IMAGEM FOTOREALISTICA	24,5	UN	R\$ 939,22	R\$ 23.010,89
3	26	62.20.09 PROJETO DE EXAUSTAO MECANICA	24,5	UN	R\$ 3.622,86	R\$ 88.760,07
3	27	62.20.10 PROJETO DE GASES MEDICINAIS	24,5	UN	R\$ 3.622,86	R\$ 88.760,07
3	28	62.20.11 PROJETO DE GLP	24,5	UN	R\$ 1.218,65	R\$ 29.856,93
3	29	62.23.01 PROJETO ARQUITETONICO AREA	9800	M2	R\$ 33,99	R\$ 333.102,00
3	30	62.23.02 PROJETO ARQUITETONICO AREA > 1000 M2	7000	M2	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00
3	31	62.23.03 PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA	11200	M2	R\$ 7,15	R\$ 80.080,00
3	32	62.23.04 PLANILHA DE QUANTITATIVO AREA > 1000 M2	2450	M2	R\$ 1,79	R\$ 4.385,50



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:07:52
-03'00'

3	33	62.23.05 PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA	2450	M2	R\$ 33,35	R\$ 81.707,50
3	34	62.23.06 PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 1000 M2	2450	M2	R\$ 8,34	R\$ 20.433,00
3	35	62.23.07 PROJETO HIDROSSANITARIO AREA	35000	M2	R\$ 24,08	R\$ 842.800,00
3	36	62.23.08 PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 1000 M2	2450	M2	R\$ 6,02	R\$ 14.749,00
3	37	62.23.09 PROJETO ELETRICO AREA	4900	M2	R\$ 12,42	R\$ 60.858,00
3	38	62.23.10 PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M2	2450	M2	R\$ 3,12	R\$ 7.644,00
3	39	62.23.11 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA	17500	M2	R\$ 4,60	R\$ 80.500,00
3	40	62.23.12 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	2450	M2	R\$ 1,16	R\$ 2.842,00
3	41	62.23.13 PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA	24,5	UN	R\$ 3.956,72	R\$ 96.939,64



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:0300875762
6

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:0300875762
Dados: 2023.01.20 11:08:04
-03'00'

3	42	62.23.14 PROJETO DE ACESSIBILIDADE 1800 <lt; AREA	24,5	UN	R\$ 7.874,75	R\$ 192.931,38
3	43	62.23.15 PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA > 9000 M2	24,5	UN	R\$ 12.005,28	R\$ 294.129,36
Valor total lote 03:						R\$ 3.394.094,69
4	1	62.03.01 PROJETO GEOMETRICO	49	KM	R\$ 6.568,15	R\$ 321.839,35
4	2	62.03.02 PROJETO DE TERRAPLENAGEM	98	KM	R\$ 2.291,13	R\$ 224.530,74
4	3	62.03.03 PROJETO DE CANALIZAÇÃO	49	KM	R\$ 11.575,85	R\$ 567.216,65
4	4	62.03.04 PROJETO DE DRENAGEM	49	KM	R\$ 7.568,09	R\$ 370.836,41
4	5	62.03.06 PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	49	A1	R\$ 1.413,01	R\$ 69.237,49
4	6	62.03.07 PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	36,75	A1	R\$ 1.299,60	R\$ 47.760,30
4	7	62.03.09 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	98	KM	R\$ 3.084,25	R\$ 302.256,50
4	8	62.03.11 PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	98	KM	R\$ 2.428,80	R\$ 238.022,40



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:08:17
-03'00'

		62.03.12 PROJETO PAISAGISTICO				
4	9		12,25	KM	R\$ 1.640,21	R\$ 20.092,57
4	10	62.03.13 PROJETO DE IRRIGAÇÃO	5,6	A1	R\$ 1.354,29	R\$ 7.584,02
4	11	62.03.14 PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC	49	A1	R\$ 2.675,12	R\$ 131.080,88
4	12	62.03.15 PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	49	A1	R\$ 2.005,06	R\$ 98.247,94
4	13	62.03.16 PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	49	A1	R\$ 1.554,30	R\$ 76.160,70
4	14	62.03.18 PROJETO DE INTERSEÇÃO – ESPECIAL	24,5	A1	R\$ 3.592,46	R\$ 88.015,27
4	15	62.03.19 COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	49	A1	R\$ 978,47	R\$ 47.945,03
4	16	62.03.20 ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	21	KM	R\$ 6.210,56	R\$ 130.421,76
4	17	62.03.29 CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOCAO	735	UN	R\$ 481,29	R\$ 353.748,15
Valor total lote 04:						R\$ 3.094.996,17



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:08:31 -03'00'

Valor total:	R\$ 9.589.688,63
--------------	---------------------

BDI aplicado: 15,98%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:08:46 -03'00'

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CIMOG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:030087576
26

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:08:59
-03'00'

- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CIMOG, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao CIMOG modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:09:12 -03'00'

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.3. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.8. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.10. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2. Pela Detentora quando:

9.2.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:0300875762
6

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:0300875762
Dados: 2023.01.20 11:09:32
-03'00'

CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXCLUSIVA PARA ÓRGÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CIMOG e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1. A aplicação com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:03008757626

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:09:48
-03'00'

processo administrativo causa.

11.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CIMOG.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar e qualificações exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao



MARIA NAZARETH
PINHEIRO
CUNHA:0300875762

Assinado de forma digital por
MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:0300875762
Dados: 2023.01.20 11:10:03
-03'00'



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022.)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guaxupé/MG, 20 de Janeiro de 2023.


Custódio Ribeiro Garcia
Presidente do CIMOG

MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
26

Assinado de forma digital por MARIA NAZARETH PINHEIRO
CUNHA:03008757626
Dados: 2023.01.20 11:10:20 -03'00'

Maria Nazareth Pinheiro Cunha –
Sócia Administradora da empresa
**CONSUL-PRIME-BRASIL
ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA ME**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: